



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Decretos.....	2
Decreto nº 3.960, de 11 de outubro de 2022.....	2
Portarias.....	3
Portaria nº 1191, de 06 de outubro de 2022.....	3
Portaria nº 1.200, de 10 de outubro de 2022.....	4
Portaria nº 1201, de 10 de outubro de 2022.....	4
Portaria nº 1.202, de 10 de outubro de 2022.....	5
Portaria nº 1203, de 11 de outubro de 2022.....	5
Portaria nº 1.204, de 11 de outubro de 2022.....	6
Anexo I.....	6
Anexo II.....	8
Portaria nº 1205, de 11 de outubro de 2022.....	9
Portaria nº 1206, de 11 de outubro de 2022.....	9
Portaria nº 1207, de 11 de outubro de 2022.....	10
Portaria nº 1.208, de 11 de outubro de 2022.....	10
Portaria nº 1.213, de 14 de outubro de 2022.....	11
Portaria nº 1.214, de 14 de outubro de 2022.....	11
Editais.....	12
Edital nº 073/2022, de 11 de outubro de 2022.....	12
Anexo I do Edital nº 073/2022.....	12
Anexo II.....	13
Anexo III.....	13
Anexo IV.....	14
Contratos.....	14
Contrato 219/2022.....	14
Contrato 220/2022.....	14
Contrato 221/2022.....	15
Contrato 222/2022.....	15
Termos.....	15
Termo de Colaboração nº 017/2022.....	15
Aditivos.....	16
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 164/2022.....	16
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 033/2022.....	17
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 082/2022.....	17
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 191/2022.....	18
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 126/2020.....	19
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 144/2020.....	20
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 217/2019.....	21
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 071/2018.....	22
Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 102/2017.....	23
Termo Aditivo nº 008 ao Termo de Colaboração nº 020/2019.....	24
Termo Aditivo nº 010 ao Contrato nº 109/2017.....	25
Supressivos.....	26
Termo Supressivo nº 001 ao Contrato nº 033/2022.....	26
Termo Supressivo nº 001 ao Contrato nº 097/2021.....	27
Atas.....	28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Edital de Concorrência 004/2022 – Ata de Sessão Pública.....	28
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 177/2022.....	29
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 183/2022.....	30
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 191/2022.....	31
Ata da Sessão do Pregão Eletrônico (10.024/19) – Edital: 014/2022.....	32
PROARTE.....	32
Aditivos.....	32
Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Colaboração nº 005/2022.....	32
Publicações.....	33
Inexigibilidade de Licitação 026/2022.....	33
Inexigibilidade de Licitação 027/2022.....	33
Inexigibilidade de Licitação 028/2022.....	33

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.960, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, inc. VII, e em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 819, de 29 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Os preços dos serviços públicos municipais e das gavetas/columbários no Cemitério Público, passam a ser cobrados, a partir desta data, conforme os seguintes valores:

I - enterros, transferências e exumações:

- a) preços para enterro em gavetas.....R\$ 335,00;
- b) preços para enterro em túmulos..... R\$ 545,00;
- c) preços de transferências e exumações.....R\$ 670,00.

II - gavetas e columbários do Cemitério Público Municipal:

- a) preço de cada gaveta no cemitério público municipal para pagamento à vista.....R\$ 3.180,00;
- b) preço de cada gaveta no cemitério público municipal para pagamento parcelado:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1. duas vezes, sendo 50% (cinquenta por cento) de entrada e saldo em 30 dias.....R\$ 3.260,00;
2. de três a cinco vezes, com saldo em parcelas iguais.....R\$ 3.500,00.
- c) preço de cada columbário no cemitério público municipal para pagamento à vista.....R\$ 1.235,00;
- d) preço de cada columbário no cemitério público municipal para pagamento parcelado:
 1. duas vezes, sendo 50% (cinquenta por cento) de entrada e saldo em 30 dias.....R\$ 1.300,00;
 2. de três a cinco vezes, sendo entrada de 30% (trinta por cento) do valor e saldo parcelado..R\$ 1.400,00.

§ 1º Os valores constantes no inc. I são pagos diretamente ao pedreiro credenciado.

§ 2º Os valores constantes no inc. II são pagos ao Município, mediante assinatura de Termo de Compromisso/Confissão de Débito, conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º-C, da Lei Municipal nº 819, de 1992.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.911, de 24 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 11 de outubro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1191, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade à servidora **DANIELA DE PAOLI GROFF MACIEL**, Médico Pediatra, matrícula nº 1.783, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 01 de dezembro de 2015, e entrado em exercício em 14 de dezembro de 2015, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 14 de dezembro de 2015 a 14 de dezembro de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **OUTUBRO de 2022**, conforme o processo administrativo nº 4304/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 14 de dezembro de 2015 a 22 de julho de 2022.**

Carlos Barbosa, 06 de outubro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.200, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **ANGELITA WERNER BERTÉ**, matrícula nº 1.464, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com remuneração correspondente ao cargo em comissão “CC 03”, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 10 de outubro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1201, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Homologa, com efeito retroativo a 15 de maio de 2022, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público a servidora **DAIANA PAIM VILARINO**, matrícula nº 2.085, investida no cargo efetivo de Auditor Tributário em 15/05/2019, e avaliada entre maio de 2019 a maio de 2022, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.179, de 08 de junho de 2015, e Decreto nº 2.920, de 14 de julho de 2015, bem como nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 10 de outubro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.202, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da candidata **RITA PAULA SCOTTA THUMS**, para o cargo de monitor de creche neste Município, ocorrida em 06 de outubro de 2022, através da Portaria nº 1.190/2022, e;

considerando que desatendido o requisito previsto no art. 7º, IV, da Lei Municipal nº 682/1990, torna **insubsistente**, a Portaria nº 1.190, de 06 de outubro de 2022, que nomeava **RITA PAULA SCOTTA THUMS**, para o cargo de monitor de creche.

Carlos Barbosa, 10 de outubro de 2022.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1203, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do **Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017**,

Concede, férias regulamentares ao servidor **DANIEL MENANDRO MACIEL CORDELLA**, Agente de Trânsito e Mobilidade Urbana, matrícula nº 2.069, no período de 11/10/2022 a 25/10/2022, referente ao período aquisitivo de 20/03/2022 a 19/03/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 11 de outubro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.204, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, relacionados no anexo I desta Portaria, **para a contratação administrativa**, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br, nos dias 13 e 14 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. A vaga temporária existente será preenchida conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 11 de outubro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

Anexo I

Função	Classificação Final	Nome
ASSISTENTE SOCIAL	7	ALEX RUIZ VEDDY
ASSISTENTE SOCIAL	8	CAROLINA MELATI GANDOLFI
ASSISTENTE SOCIAL	9	BEATRIZ DE MORAES VIEIRA BOSNER
ASSISTENTE SOCIAL	10	CAROLINE DUARTE
ASSISTENTE SOCIAL	11	LUCIANE SANTIN
ASSISTENTE SOCIAL	12	CRISTIANE DALLA ROSA
ASSISTENTE SOCIAL	13	DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL	14	PATRICIA DE SOUZA COSTA DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ASSISTENTE SOCIAL	15	SYENE FREIRE GONDIM
ASSISTENTE SOCIAL	16	TAIS REGINA DANZMANN TRISCH
ASSISTENTE SOCIAL	17	ANGELICA TOMMASINI
ASSISTENTE SOCIAL	18	ANA CRISTINA PERES CASTRO
ASSISTENTE SOCIAL	19	MICHELI VRIELINK
ASSISTENTE SOCIAL	20	CAMILA ALBERTON
ASSISTENTE SOCIAL	21	ALINE MARTINI
ASSISTENTE SOCIAL	22	LOANA DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL	23	MARCIA BRAGA MORAES
ASSISTENTE SOCIAL	24	EDUARDO ROSA VICENTE
ASSISTENTE SOCIAL	25	IDINEIA WEISS
ASSISTENTE SOCIAL	26	KARINA DALLO
ASSISTENTE SOCIAL	27	KARINE BORGES SCHOSSLER
ASSISTENTE SOCIAL	28	ROBERTA MANFROI CALIONE
ASSISTENTE SOCIAL	29	VAGNAURA LEAL DE SOUZA
ASSISTENTE SOCIAL	30	CRISTINA BETTIO BRAGAGNOLO
ASSISTENTE SOCIAL	31	ADRIANA MARIA BIEGELMEIER RAUBER
ASSISTENTE SOCIAL	32	BENITA EVAIR DA SILVA RODRIGUES
ASSISTENTE SOCIAL	33	MARINES RODRIGUES
ASSISTENTE SOCIAL	34	LUANA TALITA MARTINS NOVISKI
ASSISTENTE SOCIAL	35	ANA PAULA CASAGRANDE MARTINS
ASSISTENTE SOCIAL	36	DANIELA CESAR
ASSISTENTE SOCIAL	37	ANDREIA APARECIDA SATES DE LIMA
ASSISTENTE SOCIAL	38	SIMONE CASAGRANDE
ASSISTENTE SOCIAL	39	FABIANA EHLERS DE MENEZES
ASSISTENTE SOCIAL	40	MICHELE JAENSEN
ASSISTENTE SOCIAL	41	PATRICIA TERESINHA CARVALHO
ASSISTENTE SOCIAL	42	LIDIANE JUSTIN WITT
ASSISTENTE SOCIAL	43	LEON DENIS RIBEIRO JULIAO
ASSISTENTE SOCIAL	44	LUCINETE CARVALHO DE AZEVEDO
ASSISTENTE SOCIAL	45	ANGELICA NASCIMENTO DE CASTRO
ASSISTENTE SOCIAL	46	ANGELITA DUTRA DOS SANTOS
ASSISTENTE SOCIAL	47	ELISIANE ZORZI
ASSISTENTE SOCIAL	48	PATRICIA GIULIATO FANTON
ASSISTENTE SOCIAL	49	LOHANA ALINE DOS SANTOS OTTARAO
ASSISTENTE SOCIAL	50	ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA
ASSISTENTE SOCIAL	51	LENIR TEREZINHA WEGNER
ASSISTENTE SOCIAL	52	TATIANA VIEIRA ROSSATO
ASSISTENTE SOCIAL	53	ALEXIA DORNELES
ASSISTENTE SOCIAL	54	RICARDO AMBROS
ASSISTENTE SOCIAL	55	ANA CLAUDIA DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL	56	JULIANE WEBER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ASSISTENTE SOCIAL	57	ANA PAULA PEREIRA CORDENONSI
ASSISTENTE SOCIAL	58	ISADORA BRINCKMANN OLIVEIRA NETTO
ASSISTENTE SOCIAL	59	ECLAIR DA COSTA DUARTE
ASSISTENTE SOCIAL	60	LIANE LEMOS CAETANO

Anexo II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 1204/2022

Eu, _____, CPF nº _____, **MANIFESTO** que tenho **INTERESSE** em ser **contratado(a) por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, para a vaga de **ASSISTENTE SOCIAL**, no Município de Carlos Barbosa.

Declaro, também, estar ciente de que dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse, será admitido o que estiver melhor classificado, conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato
Classificação: _____º lugar
Fone: _____

Espaço destinado à Prefeitura Municipal:

Recebi em: ____/____/____

(nome e assinatura do responsável pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

recebimento)

PORTARIA Nº 1205, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, a servidora **JESSICA FERREIRA AIRES ROCHA**, matrícula nº 1.925, Técnico em Enfermagem, como beneficiária de adicional de insalubridade em grau alto de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 11 de outubro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1206, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade ao servidor **GILBERTO AZEREDO**, Operário, matrícula nº 450, tendo sido investido em cargo de provimento efetivo em 02 de fevereiro de 1996, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 02 de fevereiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado o servidor pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **OUTUBRO de 2022**, conforme o processo administrativo nº 4659/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 02 de fevereiro de 2016 a 10 de setembro de 2022.**

Carlos Barbosa, 11 de outubro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1207, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade ao servidor **JONI JEFERSON ZANATTA**, Auxiliar de Farmácia, matrícula nº 1.213, tendo sido investido em cargo de provimento efetivo em 13 de dezembro de 2010, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 13 de dezembro de 2015 a 13 de dezembro de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado o servidor pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 02 (duas) parcelas, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento dos meses de **OUTUBRO e NOVEMBRO de 2022**, conforme o processo administrativo nº 4852/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proíbem os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 13 de dezembro de 2015 a 21 de julho de 2022.**

Carlos Barbosa, 11 de outubro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.208, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo a 03 de outubro de 2022, por 180 dias consecutivos, licença maternidade à servidora **FERNANDA ZANETTI TRAMONTINA**, Psicóloga, matrícula nº 1.620, nos termos do art. 208, da Lei Municipal nº 682/1990. **Período da licença maternidade: de 03 de outubro de 2022 a 31 de março de 2023.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 11 de outubro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.213, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação do candidato **MARCELO BARBON**, para cargo público neste Município, ocorrida em 07 de outubro de 2022, através da Portaria nº 1.193/2022,

Considerando a manifestação expressa do servidor em não assumir o cargo referido, já tendo gozado, portanto, do direito de retornar ao final da lista dos aprovados, nos termos do item 13.5 do Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019,

Torna insubsistente, a Portaria nº 1.193, de 07 de outubro de 2022, que nomeava **MARCELO BARBON**, para o cargo de operador de máquinas.

Carlos Barbosa, 14 de outubro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito Municipal.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.214, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **BADUSKA CRISTINE KERKHOVEN**, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.770, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Gotinhas de Amor, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Monitor de Creche, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 17º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Grupo G1.5, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 14 de outubro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito Municipal.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EDITAIS

EDITAL Nº 073/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017, **nos termos do Processo Seletivo Simplificado III/2022**, Edital de Abertura nº 061, de 06 de setembro de 2022, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

- Resultado do recurso referente às inscrições:** o relatório referente ao **recurso indeferido**, consta no Anexo IV deste Edital.
- Publicação da relação de inscritos homologados:** após recurso, **permanecem inalterados** os anexos I, II e III deste edital.
- O presente Edital e seus anexos encontram-se divulgados no Diário Oficial Eletrônico e no *site* www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

Carlos Barbosa, 11 de outubro de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico.

ANEXO I DO EDITAL Nº 073/2022

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Inscrição	Nome	Função
------------------	-------------	---------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2497	Claudia Cristina Bertol Cunha	Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU
2499	Eloir de Araujo	Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU
2492	Janilene Camara Bottega	Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU
2495	Mateus Pillat	Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU
2498	Shester Sias Tavares	Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU

ANEXO II

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Inscrição	Função	Motivo da não homologação
2489	Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU	Não anexou certificado ou atestado do curso introdutório teórico e prático do SAMU, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 061, de 06 de setembro de 2022.
2491	Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU	Não anexou certificado ou atestado do curso introdutório teórico e prático do SAMU, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 061, de 06 de setembro de 2022.
2493	Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU	Não anexou certificado ou atestado do curso introdutório teórico e prático do SAMU, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 061, de 06 de setembro de 2022.
2488	Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU	Não anexou certificado ou atestado do curso introdutório teórico e prático do SAMU, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 061, de 06 de setembro de 2022.
2490	Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU	Não anexou certificado ou atestado do curso introdutório teórico e prático do SAMU, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 061, de 06 de setembro de 2022.
2500	Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU	Não anexou certificado ou atestado do curso introdutório teórico e prático do SAMU, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 061, de 06 de setembro de 2022.

ANEXO III

Inscrições não computadas, conforme descrito no item 3.3.1 do Edital nº 061, de 06 de setembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Inscrição	Função
2494	Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU
2496	Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU

ANEXO IV

RELATÓRIO DE RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Nº Recurso	Parecer Final	Justificativa
2502	Indeferido	Tendo em vista que a candidata não anexou certificado ou atestado do curso introdutório teórico e prático do SAMU, conforme item 4.3 do Edital de abertura nº 061, de 06 de setembro de 2022, sua inscrição fora indeferida. Destacamos que o Município não pode arcar com o pagamento dos referidos cursos para os candidatos, tendo em vista que, no momento do chamamento, a contratação é imediata, principalmente por se tratar de substituições urgentes de servidores efetivos afastados.

CONTRATOS

CONTRATO 219/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 27 de outubro de 2022 até 26 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 21.897,50 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 144/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 219 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 220/2022

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de novembro de 2022 até dia 10 de janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

VALOR: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 174/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 220 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 221/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16 de outubro de 2022 até 15 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais) mensais.

ORIGEM: Inexigibilidade nº 035/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 221 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 222/2022

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Início.

VALOR: R\$ 1.457.573,26 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

ORIGEM: Tomada de Preço nº 026/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 222 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

TERMOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ORIGEM: Chamamento Público nº 008/2022.

O Termo de Colaboração pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 017 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 164/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MECASUL AUTO MECÂNICA SA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **MECASUL AUTO MECÂNICA SA**, inscrita no CNPJ nº 88.616.776/0001-81, por seu representante, já qualificado no Contrato 164/2022, firmado em 15/08/2022, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 14 de outubro de 2022 até 26 de novembro de 2022, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 06 de outubro de 2022.

LISIANE DEBONA

Secretária Municipal de Saúde

MECASUL AUTO MECÂNICA SA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 033/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA PAVI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **PAVI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.002.134/0001-14, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 165/2022, firmado em 15/08/2022 originado da Tomada de Preços nº 018/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – ficando acordada a adição de R\$ 4.354,63 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) sendo R\$ 3.979,65 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) referentes a material e R\$ 374,98 (trezentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) referente à mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de outubro de 2022.

LISIANE DEBONA

Secretária Municipal da Saúde

**PAVI CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 082/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.587.357/0066-04, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 082/2022, firmado em 09/09/2022, originário da Chamada Pública nº 003/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ATÉ
05	LEITE INTEGRAL, UHT, LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	L	1.318	R\$ 6,38	R\$ 8.408,84

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, aditando-se o valor de R\$ 8.408,84 (oito mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de outubro de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 191/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA INTERFACER ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **INTERFACER ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.030.686/0001-78, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 191/2022, firmado em 15/08/2022 originado do Pregão Presencial nº 138/2022 resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO – ficando acordada a adição de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de outubro de 2022.

FABIO ROGERIO BASSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio

**INTERFACER ORGANIZAÇÃO DE
EVENTOS LTDA**
Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 126/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO**, inscrita no CNPJ nº 90.052.804/0001-27, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 126/2020, firmado em 01/10/2021, originado do Pregão Presencial nº 072/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 06 (seis) meses, ou seja, a partir de 14 de outubro de 2022 até 13 de abril de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor conforme negociação entre as partes, em 5,20%. Desta forma, o novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	SERVIÇO AMBULATORIAL EXAME BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARA TIREOIDE – PAAF (COD SUS 02.01.01.047-0)	UN	48	R\$ 220,92	R\$ 10.604,16

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de outubro de 2022.

LISIANE DEBONA

Secretária Municipal da Saúde

HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 144/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO**, inscrita no CNPJ nº 90.052.804/0001-27, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 144/2020, firmado em 08/10/2020, originado do Pregão Presencial nº 084/2020 resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 06 (seis) meses, ou seja, a partir de 08 de outubro de 2022 até 07 de abril de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor conforme negociação entre as partes, em 5,20%. Desta forma, o novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	SERVIÇO AMBULATORIAL EXAME PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR (ESPIROMETRIA) COD SUS 021108005	UN	180	R\$ 42,08	R\$ 7.574,40

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de outubro de 2022.

LISIANE DEBONA

Secretária Municipal da Saúde

HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 217/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA O.M. ZELADORIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **O.M. ZELADORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.728.227/0001-09, por seu representante, já qualificado no Contrato 217/2019, firmado em 23/10/2019, originário no Pregão Presencial nº 145/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 1 (um) ano, ou seja, a partir de 23 de outubro de 2022 até 22 de outubro de 2023, na forma da justificativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 8,73%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 19,46 (dezenove reais e quarenta e seis centavos) por hora trabalhada.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de outubro de 2022.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal de Assistência
Social e Habitação

O. M. ZELADORIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 071/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO**, CNPJ nº 90.052.804/0001-27, por seu representante, já qualificado no Contrato 071/2018, firmado em 11/04/2018, originário no Pregão Presencial nº 027/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 06 (seis) meses, ou seja, de 11 de outubro de 2022 até 10 de abril de 2023, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes, em 5,20%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÊS ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL ATÉ
1	SERVIÇO AMBULATORIAL EXAME ESTUDO URO-DINAMICO COMPLETO (COD SUS 02.11.09.001-8)	UN	08	R\$ 422,34	R\$ 3.378,72
2	SERVIÇO AMBULATORIAL EXAME ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGILIA (COD SUS 02.11.05.004-0)	UN	10	R\$ 103,39	R\$ 1.033,90
3	SERVIÇO AMBULATORIAL EXAME DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) LIVRE	UN	90	R\$ 16,07	R\$ 1.446,30

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de outubro de 2022.

LISIANE DEBONA

Secretária Municipal da Saúde

HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 102/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SEIVA MONITORAMENTO LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **SEIVA MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.296.097/0001-07, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 102/2017, firmado em 17/07/2017, originário no Pregão Presencial nº 076/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 17 de outubro de 2022 até 15 de dezembro de 2022 ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de outubro de 2022.

DIVANIR RUBENICH

Secretário Municipal da Agricultura

SEIVA MONITORAMENTO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 008 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E O CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA DE CARLOS BARBOSA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA DE CARLOS BARBOSA**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 020/2019, firmado em 11/02/2019, originário no Chamamento Público 012/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterado o plano de trabalho (Processo Administrativo nº 4813/2022), quanto a alteração do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, conforme segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Estímulo e promoção da segurança pública, conforme descrito em Lei Municipal nº 2.584/2013 e 3.396/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 619.722,00	R\$ 41.666,00	R\$ 41.666,00	R\$ 41.666,00	R\$ 71.666,00	R\$ 75.000,00	R\$ 52.050,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 51.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.008,00

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de outubro de 2022.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

ROBESON LUÍS CANAL

Presidente do Conselho Comunitário

Pro Segurança Pública de Carlos Barbosa – CONSEPRO

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 109/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal e pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Arte - PROARTE, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 109/2017, firmado em 18/08/2017, originário no Pregão Presencial nº 086/2017, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de outubro de 2022 até 18 de dezembro de 2022, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de outubro de 2022.

FABIO ROGERIO BASSO

Secretário Municipal do Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio

ELISEU DEMARI

Diretor Presidente da Fundação de Cultura
e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE

SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

SUPRESSIVOS

TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 033/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RMJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **RMJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.166.229/0001-12, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 033/2022, firmado em 10/03/2022 originado da Tomada de Preços nº 002/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO - ficando acordada a supressão de R\$ 11.693,30 (onze mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos) sendo R\$ 8.900,80 (oito mil, novecentos reais e oitenta centavos) referentes a material e R\$ 2.792,50 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) referente à mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo supressivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 06 de outubro de 2022.

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal de Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas

RMJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 097/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.310.477/0001-48, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 097/2021, firmado em 22/09/2021 originado da Inexigibilidade nº 008/2021, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA, suprimindo-se a seguinte redação:

...

“permitindo o acesso e acompanhamento, via internet, 24 horas por dia”

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCESSO LEGISLATIVO, suprimindo-se a seguinte redação:

...

“possibilitando aplicar alterações no texto e vinculação com outras matérias, favorecendo a visualização e navegação entre as mesmas pelo portal de serviços web. Todas as alterações serão gravadas para posterior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

comparação ”

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica suprimida a CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIZAR AS ALTERAÇÃO DE LEI em sua totalidade.

CLÁUSULA QUARTA: Fica suprimida a CLÁUSULA DÉCIMA – DO PORTAL WEB – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL em sua totalidade.

CLÁUSULA QUINTA: Em função das supressões indicadas, fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PREÇO, ficando suprimido o valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 27 de setembro de 2022.

CLÁUDIA POZZA

Secretária Municipal da Administração

TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA

Contratada

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

ATAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 004/2022

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Ata de sessão pública, realizada às quatorze horas do dia onze de outubro de dois mil e vinte e dois, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objetivo o sorteio público de subcomissão técnica de licitações que fará o julgamento das propostas técnicas do edital da Concorrência número quatro de dois mil e vinte e dois, de acordo com a Lei nº 12.232/2010. Presentes os membros da Comissão de Licitações, Taís Aimi, Rodrigo Stradiotti e Sandra Cohsul. Os nomes indicados para a subcomissão são: **Fabricsa Roberta Taufer Moura, Fábio**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Dolzan, Eliseu Demari, Lynkon Molossi, sendo estes servidores vinculados ao município e ainda, **Luis Ricardo Sauthier e Renan Boeni**, como indicação de profissionais sem vinculação. O sorteio foi realizado da seguinte forma: foram sorteados, primeiramente, dois nomes indicados para subcomissão que possuem vínculo com o município que são eles **Fabília Roberta Taufer Mourta e Eliseu Demari** e, posteriormente, um nome que não possui vinculação que é **Luis Ricardo Sauthier**. Dos nomes sorteados, no mínimo um terço não pode ter vínculo com a administração. Realizado o sorteio, chegou-se aos seguintes nomes que irão compor a subcomissão técnica: Membros da subcomissão titulares vinculados ao município: **Fabília Roberta Taufer Mourta e Eliseu Demari**. Membro da subcomissão titular sem vinculação: **Luis Ricardo Sauthier**. Suplentes da Subcomissão vinculados ao município: Primeiro suplente, **Lynkon Molossi**; segundo suplente, **Fábio Dolzan**. Para os profissionais sem vinculação com o Município: Primeiro suplente, **Renan Boeni**. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 177/2022

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1065/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA, MAMOGRAFIA, RAIOS-X E ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO**, inscrita no CNPJ nº 90.052.804/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Rangel da Costa Carissimi, RG nº 2065623338. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 - **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7.500,00; para o lote 02 restou deserta; para o lote 03 restou deserta. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO**, o objeto constante no lote 01 do edital. Para os lotes 02 e 03 não houve cotação.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Reginara C. Alessio
Pregoeira

Jaqueline T. Sachetto
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 183/2022

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1065/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE PARA O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.306.139/0001-87, neste ato representada pela Sra. Luana Tenedini, RG nº 1085482824; **DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.576.309/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Alvaro Locatelli, RG nº 5067232081; **WEBDE HOSTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.313.704/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Rogerio Menon Lovatel, RG nº 1056561978. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) **GARAGNANI & GARANHANI LTDA; DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA e WEBDE HOSTE LTDA ME** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 - **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5.900,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**.

A empresa **DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA** manifesta interesse em interpor recurso pela informação passada pelo setor de licitações de que o valor final da proposta seria avaliado livremente entre os itens. A pregoeira decidiu por ser o valor final da proposta com distribuição proporcional dos itens



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

apresentados. A empresa **DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA** apontou que no cartão CNPJ da empresa vencedora **GARAGNANI & GARANHANI LTDA** não consta o CNAE referente a hospedagem como provedores de internet. A empresa **WEBDE HOSTE LTDA ME** manifesta interesse quanto ao objeto do edital onde consta uma quantidade divergente de 09 meses de prestação do serviço e no modelo da proposta apresenta 12 meses, desta forma sentindo-se prejudicado.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Jaqueline Trubian Sachetto
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 191/2022

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.065/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FOLDERS PARA INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **GRÁFICA JHZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.769.011/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Juliano Zanatta, RG nº 3036768616; Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **GRÁFICA JHZ LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,23 a unidade; O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **GRÁFICA JHZ LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **GRÁFICA JHZ LTDA**, o objeto constante no item 01 do edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO

Pregoeira

PAULA CAROLINE ZAN CARRARD

Equipe de Apoio

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19)

EDITAL: 014/2022

Em 07/10/2022, às 14:01 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, sito à RUA ASSIS BRASIL – CARLOS BARBOSA – RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 1065/2022, publicado em 09/09/2022, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe. A ata pode ser conferida na sua integralidade no link abaixo:

multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=17402

PROARTE

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022 QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE E LAURA AGLIARDI DALMÁS

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE**, por seu Diretor Presidente, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e **LAURA AGLIARDI DALMÁS**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 005/2022, firmado em 08/08/2022, originário no Chamamento Público nº 001/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o PLANO DE TRABALHO no item 04 – RESUMO DO PROJETO, conforme justificativa e Plano de Trabalho em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o PLANO DE TRABALHO no item 15 – ANEXO III – PLANILHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ORÇAMENTÁRIA, conforme justificativa e Plano de Trabalho em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 06 de outubro de 2022.

ELISEU DEMARI

Diretor-Presidente da PROARTE

LAURA AGLIARDI DALMÁS

Selecionada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB/RS 107.952

PUBLICAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2022

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação 026/2022, com fulcro no artigo 25, III, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de apresentação de show de mágico, que será apresentada durante a programação da Feira do Livro. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 14 de outubro de 2022. ELISEU DEMARI – Diretor - Presidente da PROARTE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2022

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação 027/2022, com fulcro no artigo 25, III, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de atração artística para compor a programação da Feira do Livro. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 14 de outubro de 2022. ELISEU DEMARI – Diretor - Presidente da PROARTE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 404 – Data 14 de outubro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação 028/2022, com fulcro no artigo 25, III, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de atração artística para compor a programação da Feira do Livro. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 14 de outubro de 2022. ELISEU DEMARI – Diretor - Presidente da PROARTE.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.